



CONCORRÊNCIA SESC/AR/GO Nº 18/01.00121–CC

EDITAL

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE GOIÁS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/7/2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão Pública será realizada no SENAC – Administração Regional de Goiás, localizada à Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 501, 5º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, no dia e horário, abaixo informado:

Dia: 02/04/2019

Hora: 09h00

1. OBJETO

1.1 A presente licitação destina-se na contratação de empresa para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** para as Clínicas Odontológicas das Unidades do Sesc Anápolis, Sesc Campinas, OdontoSesc I, OdontoSesc II, Sesc Itumbiara, Sesc Centro, Sesc Jataí e Sesc Caldas Novas, conforme este edital e seus anexos.

1.1.1 Composição dos lotes, conforme quadro abaixo:

Nº ITENS	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANT	RCMS	UNIDADE
LOTE 01					
01	Cadeira Odontológica	KAVO	02	2570	ANÁPOLIS
02	Equipo Odontológico	KAVO	02	2570	ANÁPOLIS
03	Refletor	KAVO	02	2570	ANÁPOLIS
04	Unidade Auxiliar	KAVO	02	2570	ANÁPOLIS
05	Mocho	KAVO/GNATUS	06	2570	ANÁPOLIS
06	Autoclave	SERCON/FANEM	04	2570	ANÁPOLIS
07	Cuba Ultrassônica	ODONTOBRÁS	01	2570	ANÁPOLIS

08	Destilador de Água	GNATUS/ODONTOBRÁS	02	2570	ANÁPOLIS
		WETZEL		2570	ANÁPOLIS
09	Compressor	PROFISSIONAL/SCHUTZ SUPER	02		
10	Bomba de Sucção	SCHUSTER	02	2570	ANÁPOLIS
11	Amalgamador	SCHUSTER/DABI ATLANTE	02	2570	ANÁPOLIS
	Aparelho			2570	ANÁPOLIS
12	Fotopolimerizador	DABI ATLANTE/SCHUSTER	04		
13	Aparelho de Profilaxia	SCHUSTER/DABI ATLANTE	02	2570	ANÁPOLIS
14	Localizador apical	DENTSPLY	01	2570	ANÁPOLIS
15	Negatoscópio	ESSENCE DENTAL	03	2570	ANÁPOLIS
16	Aparelho de Raio X	DABI ATLANTE	01	2570	ANÁPOLIS
17	Caneta de Alta Rotação	DABI ATLANTE/GNATUS	12	2570	ANÁPOLIS
18	Contra Ângulo	DABI ATLANTE/GNATUS	05	2570	ANÁPOLIS
19	Micromotor	DABI ATLANTE/GNATUS	11	2570	ANÁPOLIS
LOTE 02					
20	Cadeira Odontológica	DABI ATLANTE	05	2571	CAMPINAS
21	Equipo Odontológico	DABI ATLANTE	05	2571	CAMPINAS
22	Refletor	DABI ATLANTE	05	2571	CAMPINAS
23	Unidade Auxiliar	DABI ATLANTE	05	2571	CAMPINAS
24	Mocho	DABI ATLANTE	13	2571	CAMPINAS
25	Autoclave	DABI ATLANTE	03	2571	CAMPINAS
26	Cuba Ultrassônica	BIOART	01	2571	CAMPINAS
27	Destilador de Água	D700/ SAEVO	02	2571	CAMPINAS
28	Compressor	SCHULZ	04	2571	CAMPINAS
29	Bomba de Sucção	GNATUS	02	2571	CAMPINAS
30	Amalgamador	ODONTO MIX	05	2571	CAMPINAS
	Aparelho	DABI ATLANTE	05	2571	CAMPINAS
31	Fotopolimerizador				
32	Aparelho de Profilaxia	DABI ATLANTE	05	2571	CAMPINAS
33	Localizador apical	DENTSPLY	01	2571	CAMPINAS
34	Negatoscópio	UNEMOL	05	2571	CAMPINAS
35	Seladora	TERMOPLUS III	01	2571	CAMPINAS
36	Aparelho de Raio X	DABI ATLANTE	01	2571	CAMPINAS
37	Caneta de Alta Rotação	DABI ATLANTE/ KAVO	17	2571	CAMPINAS
38	Contra Ângulo	DABI ATLANTE/GNATUS	17	2571	CAMPINAS
39	Micromotor	DABI ATLANTE/ KAVO	10	2571	CAMPINAS
40	Peça Reta	GNATUS	02	2571	CAMPINAS
LOTE 03					
41	Cadeira Odontológica	DABI ATLANTE	04	2588	ODONTOSESC I
42	Equipo Odontológico	DABI ATLANTE	04	2588	ODONTOSESC I
43	Refletor	DABI ATLANTE	04	2588	ODONTOSESC I
44	Unidade Auxiliar	DABI ATLANTE	04	2588	ODONTOSESC I
45	Mocho	DABI ATLANTE	07	2588	ODONTOSESC I
46	Autoclave	DABI ATLANTE / D 700	03	2588	ODONTOSESC I

47	Cuba Ultrassônica	SCHUSTER	01	2588	ODONTOSESC I
48	Destilador de Água	D 700	01	2588	ODONTOSESC I
49	Compressor	WAYER/ PRESSURE	02	2588	ODONTOSESC I
50	Bomba de Sucção	BIO VAC II	02	2588	ODONTOSESC I
51	Amalgamador	DABI ATLANTE / SDI	04	2588	ODONTOSESC I
52	Aparelho Fotopolimerizador	DABI ATLANTE	04	2588	ODONTOSESC I
53	Aparelho de Profilaxia	DABI ATLANTE	04	2588	ODONTOSESC I
54	Aparelho de Raio X	DABI ATLANTE	01	2588	ODONTOSESC I
55	Caneta de Alta Rotação	DABI ATLANTE	20	2588	ODONTOSESC I
56	Contra Ângulo	DABI ATLANTE	12	2588	ODONTOSESC I
57	Micromotor	DABI ATLANTE	12	2588	ODONTOSESC I
58	Peça Reta	DABI ATLANTE	01	2588	ODONTOSESC I
LOTE 04					
59	Cadeira Odontológica	OLSEN	04	2593	ODONTOSESC II
60	Equipo Odontológico	OLSEN	04	2593	ODONTOSESC II
61	Refletor	OLSEN	04	2593	ODONTOSESC II
62	Unidade Auxiliar	OLSEN	04	2593	ODONTOSESC II
63	Mocho	OLSEN	04	2593	ODONTOSESC II
64	Autoclave	DABI ATLANTE / SERCON	04	2593	ODONTOSESC II
65	Cuba Ultrassônica	CRISTOFOLI / SONI CLEAN	03	2593	ODONTOSESC II
66	Destilador de Água	CRISTOFOLI / BIO WATER SYSTEM	02	2593	ODONTOSESC II
67	Compressor	PRESSURE	01	2593	ODONTOSESC II
68	Bomba de Sucção	SCHUSTER	02	2593	ODONTOSESC II
69	Amalgamador	RHOS / SCHUSTER / ALTMIX	07	2593	ODONTOSESC II
70	Aparelho Fotopolimerizador	DABI ATLANTE / SCHUSTER	04	2593	ODONTOSESC II
71	Aparelho de Profilaxia	DABI ATLANTE	02	2593	ODONTOSESC II
72	Negatoscópio	NÃO ESPECIFICADA	01	2593	ODONTOSESC II
73	Aparelho de Raio X	DABI ATLANTE	01	2593	ODONTOSESC II
74	Caneta de Alta Rotação	DABI ATLANTE / KAVO	19	2593	ODONTOSESC II
75	Contra Ângulo	DABI ATLANTE / KAVO	19	2593	ODONTOSESC II
76	Micromotor	DABI ATLANTE / KAVO	16	2593	ODONTOSESC II
77	Peça Reta	DABI ATLANTE / KAVO	03	2593	ODONTOSESC II

78	Barreiras Ultravioleta	EAR 4.5	05	2593	ODONTOSESC II
LOTE 05					
79	Cadeira Odontológica	KAVO	03	2612	ITUMBIARA
80	Equipo Odontológico	KAVO	03	2612	ITUMBIARA
81	Refletor	KAVO	03	2612	ITUMBIARA
82	Unidade Auxiliar	KAVO	03	2612	ITUMBIARA
83	Mocho	KAVO	08	2612	ITUMBIARA
84	Autoclave	DABI ATLANTE/SERCON	03	2612	ITUMBIARA
85	Cuba Ultrassônica	EM PROCESSO DE COMPRA	02	2612	ITUMBIARA
86	Destilador de Água	GNATUS	01	2612	ITUMBIARA
87	Compressor	SCHUTZ	02	2612	ITUMBIARA
88	Bomba de Sucção	DABI	01	2612	ITUMBIARA
89	Amalgamador	DABI ATLANTE/SDI/SCHUSTER	04	2612	ITUMBIARA
90	Aparelho Fotopolimerizador	SCHUSTER/DABI ATLANTE	06	2612	ITUMBIARA
91	Aparelho de Profilaxia	DABI ATLANTE	04	2612	ITUMBIARA
92	Localizador apical	DENTSPLY	01	2612	ITUMBIARA
93	Negatoscópio	NÃO ESPECIFICADA	01	2612	ITUMBIARA
94	Aparelho de Raio X	DABI ATLANTE	01	2612	ITUMBIARA
95	Caneta de Alta Rotação	KAVO/DABI ATLANTE/GNATUS	15	2612	ITUMBIARA
96	Contra Ângulo	DABI ATLANTE/KAVO	15	2612	ITUMBIARA
97	Micromotor	DABI ATLANTE	11	2612	ITUMBIARA
98	Peça Reta	KAVO	5	2612	ITUMBIARA
LOTE 06					
99	Cadeira Odontológica	DABI ATLANTE	06	2618	CENTRO
100	Equipo Odontológico	DABI ATLANTE	06	2618	CENTRO
101	Refletor	DABI ATLANTE	06	2618	CENTRO
102	Unidade Auxiliar	DABI ATLANTE	06	2618	CENTRO
103	Mocho	DABI ATLANTE	15	2618	CENTRO
104	Autoclave	DABI ATLANTE/SERCOM	05	2618	CENTRO
105	Cuba Ultrassônica	LIMP SONINC	01	2618	CENTRO
106	Destilador de Água	GNATUS	03	2618	CENTRO
107	Compressor	SCHULTZ	02	2618	CENTRO
108	Bomba de Sucção	DABI ATLANTE	03	2618	CENTRO

109	Amalgamador	SCHUSTER	03	2618	CENTRO
110	Aparelho Fotopolimerizador	SCHUSTER	04	2618	CENTRO
111	Aparelho de Profilaxia	DABI ATLANTE	02	2618	CENTRO
112	Localizador apical	DENTSPLY	01	2618	CENTRO
113	Negatoscópio	NÃO ESPECIFICADA	03	2618	CENTRO
114	Aparelho de Raio X	DABI ATLANTE	01	2618	CENTRO
115	Caneta de Alta Rotação	DABI ATLANTE/KAVO	23	2618	CENTRO
116	Contra Ângulo	DABI ATLANTE	16	2618	CENTRO
117	Micromotor	DABI ATLANTE	17	2618	CENTRO
118	Peça Reta	DABI ATLANTE	01	2618	CENTRO
LOTE 07					
119	Cadeira Odontológica	KAVO	03	2643	JATAÍ
120	Equipo Odontológico	KAVO	03	2643	JATAÍ
121	Refletor	KAVO	03	2643	JATAÍ
122	Unidade Auxiliar	KAVO	03	2643	JATAÍ
123	Mocho	KAVO	10	2643	JATAÍ
124	Autoclave	SERCON	03	2643	JATAÍ
125	Cuba Ultrassônica	ALT SONIC	02	2643	JATAÍ
126	Destilador de Água	GNATUS	01	2643	JATAÍ
127	Compressor	SCHULZ	02	2643	JATAÍ
128	Bomba de Sucção	DABI ATLANTE	02	2643	JATAÍ
129	Amalgamador	SCHUSTER	03	2643	JATAÍ
130	Aparelho Fotopolimerizador	SHUSTER	03	2643	JATAÍ
131	Aparelho de Profilaxia	01 DABI ATLANTE E 02 SHUSTER	03	2643	JATAÍ
132	Localizador apical	DENTSPLY	01	2643	JATAÍ
133	Negatoscópio	NÃO ESPECIFICADA	03	2643	JATAÍ
134	Aparelho de Raio X	DABI ATLANTE	01	2643	JATAÍ
135	Caneta de Alta Rotação	KAVO	12	2643	JATAÍ
136	Contra Ângulo	DABI ATLANTE	07	2643	JATAÍ
137	Micromotor	DABI ATLANTE	08	2643	JATAÍ
138	Peça Reta	DABI ATLANTE	02	2643	JATAÍ
LOTE 08					

139	Cadeira Odontológica	KAVO AQIA	02	2659	CALDAS NOVAS
140	Equipo Odontológico	KAVO AQIA	02	2659	CALDAS NOVAS
141	Refletor	KAVO AQIA	02	2659	CALDAS NOVAS
142	Unidade Auxiliar	KAVO AQIA	02	2659	CALDAS NOVAS
143	Mocho	KAVO	06	2659	CALDAS NOVAS
144	Autoclave	ALT 21 L	02	2659	CALDAS NOVAS
145	Cuba Ultrassônica	SHUSTER	01	2659	CALDAS NOVAS
146	Destilador de Água	CRISTOFOLI TUPIS	01	2659	CALDAS NOVAS
147	Compressor	ONIX PRESSURE	01	2659	CALDAS NOVAS
148	Bomba de Sucção	KAVO	01	2659	CALDAS NOVAS
149	Amalgamador	XRM (ODONTOMIX DIGITAL)	02	2659	CALDAS NOVAS
150	Aparelho Fotopolimerizador	SHUSTER L200	02	2659	CALDAS NOVAS
151	Aparelho de Profilaxia	DABI ATLANTE PROFI-NEO	02	2659	CALDAS NOVAS
152	Localizador apical	GNATUS	01	2659	CALDAS NOVAS
153	Negatoscópio	ESSENCIAL DENTAL	02	2659	CALDAS NOVAS
154	Aparelho de Raio X	PROCION	01	2659	CALDAS NOVAS
155	Caneta de Alta Rotação	KAVO	09	2659	CALDAS NOVAS
156	Contra Ângulo	KAVO	10	2659	CALDAS NOVAS
157	Micromotor	KAVO	09	2659	CALDAS NOVAS
158	Peça Reta	KAVO	02	2659	CALDAS NOVAS

1.2 A empresa deverá estar devidamente habilitada para a execução do serviço, considerando as condições e ressalvas pertinentes dispondo de todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução total dos serviços.

1.3 Os serviços deverão ser executados nas Unidades do Sesc Goiás, caso haja necessidade de retirada dos equipamentos, quando não possível efetuar os reparos no local, a empresa vencedora deverá obter autorização por escrito do Sesc Goiás, arcando esta com o transporte de retiradas e devoluções.

1.4 É obrigatório o uso de EPI para realização desses serviços.

1.5 A empresa vencedora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços, registrada no CREA / GO, em



nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART/RRT o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas, legalmente constituídas observadas a necessária qualificação estabelecida neste instrumento convocatório, bem como apresentação dos documentos nele exigidos.

2.2. Não estejam, sob decretação de falência, dissolução ou liquidação

2.2.1. No caso de empresas em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, a vencedora deverá apresentar, para fins de contratação, o Plano de Recuperação devidamente homologado e/ ou Certidão correspondente, devendo em qualquer dos casos comprovar a vigência do Plano a partir da data de abertura do certame, bem como durante a execução do contrato.

2.3. Uma pessoa física não poderá representar mais de um licitante, bem como cada licitante só poderá ser representado por uma pessoa física, sendo que cada empresa só poderá apresentar uma proposta, vedada a participação concomitante de empresas que, embora com denominações diferentes, tenham sócios comuns.

2.4. Apresentação da Habilitação, bem como a Proposta Comercial, deverão ser feitas em envelopes distintos e lacrados sob pena de serem desconsiderados.

2.5. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

- a) Estejam suspensas de licitar com o SESC/GO.
- b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC.
- c) Estejam reunidas em consórcio.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. As empresas proponentes **deverão** apresentar os documentos de **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, em envelopes distintos e lacrados, indicando na parte externa, os seguintes dados:

ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO
SESC/GO
CONCORRÊNCIA Nº 18/01.00121
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
EMAIL DA EMPRESA LICITANTE
TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE II – PROPOSTA
SESC/GO
CONCORRÊNCIA Nº 18/01.00121
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
EMAIL DA EMPRESA LICITANTE
TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE

3.2. A documentação necessária à habilitação deverá ser entregue dentro dos prazos de sua validade, em fotocópias, exceto termo-sensitivas ou por qualquer processo de cópia desde que perfeitamente legíveis ou ainda impressos por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pela Comissão de Licitações do SESC/GO.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

4.1. As empresas licitantes deverão encaminhar no envelope de **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante;

- e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- h) Prova de Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.1. A documentação poderá ser entregue em fotocópias desde que perfeitamente legíveis, exceto termo-sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.2. Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto os constantes das alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 4.1, que não tem validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos documentos.

5.3. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade daqueles que o tenham, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

5.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

5.5. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no CNPJ da matriz.

5.6. Os envelopes de habilitação das licitantes cuja proposta tenha sido desclassificada, e os não abertos até ser declarada a licitante vencedora e julgados eventuais recursos, serão devolvidos às concorrentes. As empresas poderão retirar os seus envelopes, após superado o prazo de recurso do certame, com a Comissão de Licitação. Os envelopes não retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do processo terão o seu conteúdo inutilizado.

6. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II

6.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em **uma via**, preferencialmente, digitada sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **sendo datada e assinada** pelo representante legal da empresa, **em envelope fechado, devidamente identificado**, conforme item 3.1, deste Edital.

6.2. A proposta comercial deverá ser elaborada, obedecendo ao edital, seus anexos; e:

6.2.1. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

6.2.2. Deverá ser apresentado preço por item, do lote e valores totais da proposta, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, taxas, mão de obra, materiais, transporte e despesas diretas e/ou indiretas, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

6.2.3. Ocorrendo divergência entre os valores representados em algarismos arábicos e os escritos por extenso, prevalecerão os por extenso.

6.2.4. Ocorrendo erros de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

6.2.5. Incidindo erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o preço total será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade.

6.2.6. Configurado o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alterações de preços, a proposta será desclassificada.

6.2.7. **Prazo de validade da proposta:** de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes;

6.2.8. **Condições de pagamento:** Será efetuado até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

6.2.9. **Prazo de vigência: 12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato.

6.2.10. Observadas às demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito exclusivamente pelo critério do **Menor Preço por Lote**.

6.2.11. **É obrigatória a participação em todos os itens do lote escolhido.**

6.2.12. O silêncio da proposta quanto às condições de pagamento, prazo de entrega e validade da proposta, será considerado como concordância às determinações do Edital.

6.2.13. A não solicitação de informações complementares por parte dos participantes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas fornecidas foram consideradas suficientes.

6.2.14. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, no caso de omissão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique informação que deveria constar, originalmente, da proposta.

6.2.15. Não serão levadas em consideração as propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório.

6.2.16. A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no **ANEXO III – Modelo de Proposta**.

6.2.17. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de e-mail para **licitacao@sescgo.com.br**, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.2.18 O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.

6.2.19. Os envelopes de propostas das licitantes declaradas inabilitadas serão devolvidos às empresas com representante legal presente na sessão de abertura. As empresas também poderão retirar os seus envelopes, após superado o prazo de recurso do certame, com a Comissão de Licitação. Os envelopes não retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do processo terão o seu conteúdo inutilizado.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e proposta. Os envelopes deverão indicar o número desta **CONCORRÊNCIA** e seu conteúdo ("**DOCUMENTAÇÃO**" - "**PROPOSTA**"), e a identificação da proponente, consoante prescreve o item 3.1 do presente edital de licitação.

7.2. A Seção se inicia com a abertura dos envelopes que tratam da DOCUMENTAÇÃO:

7.2.1. Os licitantes presentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão rubricar as documentações apresentadas. Os envelopes da Proposta Comercial ficarão sob a guarda da Comissão até o julgamento da habilitação.

7.2.2. Se habilitados todos os participantes e havendo desistência expressa da intenção de interposição de recursos, os envelopes relativos à Proposta Comercial serão abertos.

7.2.3. Serão lavradas atas circunstanciadas logo após a abertura dos envelopes, que serão assinadas pelos representantes das empresas presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como serão vistas as documentações, propostas e seus anexos.

7.2.4. Após a abertura do primeiro envelope não mais será admitida a participação de retardatários, bem como a complementação ou juntada de documentos.

7.3. Serão consideradas Habilitadas as empresas licitantes que apresentarem os documentos de DOCUMENTAÇÃO de acordo com os requisitos exigidos pelo Edital.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, **o julgamento desta licitação será feito pelo critério de Menor Preço por Lote**, sendo obrigatória a cotação de todos os itens constantes no lote.

8.2. A Comissão Permanente de Licitação, se necessário, será auxiliada nos trabalhos de julgamento, pelos setores competentes da Administração Regional do SESC em Goiás.

8.3. As propostas que não atenderem integralmente as exigências deste Edital serão desclassificadas.

8.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate entre elas far-se-á por meio de sorteio, no caso de serem mantidas as condições originais, ou havendo novo empate.

8.5. A Direção Regional do SESC Goiás poderá, até a homologação e adjudicação, desclassificar licitantes, eximindo-se desde já de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores à adjudicação, que desabonem sua idoneidade.

8.6. Havendo desclassificação da empresa licitante vencedora por descumprimento do contrato, o SESC/AR Goiás poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outros licitantes, para executar os serviços objeto desta licitação, se não preferir proceder à nova licitação.

8.7. Durante o procedimento do julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos dos licitantes ou promover diligências julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

8.8. O processo da licitação, devidamente instruído com o relatório, as propostas e a documentação das firmas licitantes, logo após o julgamento, será encaminhado às autoridades competentes, para exame e homologação.

9. RECURSO

9.1. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da propostas caberão recursos fundamentados, dirigido ao senhor Diretor Regional do SESC, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. Os recursos interpostos fora do prazo de que trata o item anterior não serão conhecidos.

9.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação divulgará o resultado final do julgamento através do *site* do SESC Goiás www.sescgo.com.br – **Licitações – Acessar Licitações - Concorrência**, decisão sobre a qual caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento. O recurso deverá ser apresentado por escrito, na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, **CEP 74.075-470..**

9.5. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição do recurso.

9.6. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 9.5, comunicando-se os interessados, através de fax ou meio eletrônico, do resultado do julgamento.

9.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.8. Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias ser contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do SESC Goiás.

9.9. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologar e adjudicar o procedimento de licitação.

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação, o licitante vencedor será convocado para assinatura **do contrato e recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF** no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sob as penas da lei.

10.2. A contratação do objeto da presente licitação será através de assinatura de **contrato ou instrumento equivalente**, sendo que os serviços objeto desta licitação

serão iniciados a contar da data estabelecida no Pedido ao Fornecedor - PAF, no qual constarão os compromissos assumidos.

10.3. A empresa vencedora obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação seguindo rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus anexos.

10.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a empresa licitante as seguintes penalidades:

10.4.1. Perda do direito à contratação;

10.4.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/GO, por período de até 02 (dois) anos.

11. PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1. Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto da licitação, sem prejuízo da rescisão do Contrato, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

11.1.2. Por inexecução parcial ou total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato ou instrumento equivalente, não mantiver a Proposta Financeira, não entregar amostras, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

11.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação,

mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

11.5. Após a abertura da fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por um justo motivo comprovado decorrente de fato superveniente. Havendo desistência da proposta após a fase de habilitação, o licitante fica sujeito às seguintes penalidades prevista no item 11.1.2, alínea “a” ou “c”.

11.6. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.6.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

11.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

12. FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

- a) Será efetuado até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- b) Será realizado após a efetiva realização dos serviços que incluem no objeto e anexos desta licitação.



- c) A vencedora da licitação deverá informar na **nota fiscal ou fatura**, para efeito de pagamento, o nome do banco, número da agência e da conta corrente da empresa.
- d) **É vedada a negociação de faturas ou títulos de créditos com instituições financeiras.**

12.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou dos produtos fornecidos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

- a) Não serão considerados como inadimplemento os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo SESC Goiás.

12.3. O SESC Goiás poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Entrega do objeto desta licitação em desobediência às condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

12.4. O Faturamento deverá ocorrer para a localidade conforme abaixo:

LOTE 01

SESC ANÁPOLIS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0006-51 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Avenida Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiáí, Anápolis – GO. **CEP:** 75.110-180

LOTE 02

SESC CAMPINAS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0003-09 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul nº 123, Campinas, Goiânia – GO. **CEP:** 74.520-070.

LOTE 03

ODONTOSESC I

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC



CNPJ: 03.671.444/0001-47 **Inscrição Estadual:** Imune
Endereço: Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO.
CEP: 74.030-090.

LOTE 04

ODONTOSESC II

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
CNPJ: 03.671.444/0001-47 **Inscrição Estadual:** Imune
Endereço: Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO.
CEP: 74.030-090.

LOTE 05

SESC ITUMBIARA

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
CNPJ: 03.671.444/0007-32 **Inscrição Estadual:** Imune
Endereço: Rua Severino de Paula, S/Nº, Quadra 02, Lote 17, Setor Bela Vista, Itumbiara – GO.
CEP: 75.510-250.

LOTE 06

SESC CENTRO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
CNPJ: 03.671.444/0004-90 **Inscrição Estadual:** Imune
Endereço: Rua 15, esquina com a Rua 19, Setor Central, Goiânia – GO.
CEP: 74.030-090

LOTE 07

SESC JATAÍ

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
CNPJ: 03.671.444/0012-08 **Inscrição Estadual:** Imune
Endereço: Rua Deputado Costa Lima nº 2034, Bairro: Vila Santa Maria, Jataí – GO. **CEP:** 75.800-110.

LOTE 08

SESC CALDAS NOVAS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
CNPJ: 03.671.444/0008-13 **Inscrição Estadual:** Imune
Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO. **CEP:** 75.690-000.

12.5 - Para os serviços realizados na Unidade Sesc Caldas Novas, a empresa vencedora da licitação deverá entregar a Nota Fiscal juntamente com a RANFS –

Registro Auxiliar de Notas Fiscais de Serviço, conforme o art. 32 do Decreto nº 1.342/2012, do município de Caldas Novas, “Pessoas jurídicas de direito público ou privado, estabelecidas no município de Caldas Novas, sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora de Caldas Novas deverão exigir a apresentação do RANFS – Registro Auxiliar de Notas Fiscais de Serviço, a partir de 1º de maio de 2012, data em que entrou em vigor a exigência acima, o prestador de serviços de outro município além de sua nota fiscal deverá emitir o RANFS e anexá-lo à mesma”.

12.5.1 - Para emitir o RANFS os prestadores de serviços sediados fora do município de Caldas Novas deverão, conforme art. 33 do Decreto acima citado, “preencher o cadastro eletrônico registrando os dados de sua empresa e encaminhar a ficha cadastral devidamente assinada pela representante legal com firma reconhecida e cópia do Contrato Social atualizado e registrado”.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Esclarecer dúvidas que deverão ser encaminhadas a Comissão de Licitação por escrito, até 02 (dois) dia antes da data da realização da licitação, não sendo aceitas reclamações posteriores.

13.2 Efetuar o pagamento devido a licitante vencedora.

13.3 Comunicar, formal e imediatamente à contratada, qualquer anormalidade na execução dos serviços, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

13.4 Rejeitar os serviços em que as características dos mesmos não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas no edital e seus anexos, obrigando a contratada a se adequar, sem ônus para a contratante e sem alterações dos prazos acordados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Atender as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, Concorrência nº **18/01.00121-CC**.

14.2 Execuções de todos os serviços, bem como o fornecimento de todo material e equipamentos necessários à sua perfeita execução, conforme as especificações e os critérios deste edital.

14.3 São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com o seu pessoal, inclusive e não limitadas às verbas salariais e quaisquer outras parcelas remuneratórias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de outros que incidam ou venham incidir sobre o trabalho assalariado, tudo em observância à legislação vigente.

14.4 Sendo a **CONTRATADA** única e exclusiva empregadora, a **CONTRATANTE** não será responsável, seja solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações relativas aos funcionários da **CONTRATADA**, utilizados direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

14.4.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**.

14.5 Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da contratante, pertinentes ao objeto contratado.

14.6 A licitante vencedora será responsável pelos danos causados diretamente ao Sesc ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.7 Competirá à proponente o minucioso estudo e verificação de todos os elementos e condições necessárias a execução dos serviços.

14.8 A não solicitação de informações complementares por parte dos proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas fornecidas foram consideradas suficientes.

15. DA RESCISÃO

15.1 Fica estabelecido que a rescisão se dará imediata e independentemente de qualquer aviso extra-judicial ou interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Falência ou dissolução da firma **CONTRATADA**;
- b) Superveniente incapacidade técnica da **CONTRATADA**, devidamente comprovada;
- c) Não recolher, dentro do prazo determinado, as multas que lhe forem impostas por órgãos Oficiais;

d) Transferir o contrato a terceiros no todo, ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

e) Mediante denúncia por escrito, em qualquer outra hipótese, com a antecedência mínima de 30 dias.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As decisões relativas a esta licitação, eventuais alterações no edital e seus anexos serão comunicadas por meio do endereço eletrônico **www.sescgo.com.br** – **Licitações – Acessar Licitações – Concorrência**.

16.2. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

16.3. Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SESC Goiás.

16.4. Fica facultado ao SESC-GO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). O contrato ou instrumento equivalente celebrado entre o SESC Goiás e a empresa vencedora da licitação, poderá ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses em acordo com a Resolução SESC N° 1.252/12, Art. 26, Parágrafo único.

16.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originalmente, da proposta.

16.6. A participação na presente licitação implica na aceitação integral das normas contidas neste Edital e na observância às regras, preceitos legais e regulamentares pertinentes.

16.7. O resultado final desta licitação será submetido à homologação da autoridade competente da Administração Regional do SESC em Goiás.

16.8. A licitante vencedora é vedado transferir total ou parcialmente o objeto da licitação, ficando obrigada perante a Administração Regional do SESC em Goiás pelo

exato cumprimento das obrigações assumidas em sua proposta comercial e demais exigidas no Edital.

16.9. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital deverão solicitar esclarecimentos por escrito, endereçado ao SESC/GO - Comissão de Licitação, na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, **CEP 74.075-470**, TEL (62) 3221-0600, ou por meio de e-mail para **licitacao@sescgo.com.br**, dirigida à Comissão de Licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação dos envelopes, através de correspondência dirigida a Presidente da Comissão de Licitação. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

16.10. O SESC Goiás poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

16.11. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão Permanente de Licitação, desclassificá-la, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

16.12. A Comissão Permanente de Licitação poderá sugerir ao Diretor Regional do SESC em Goiás a revogação desta Licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que dessa decisão possa resultar indenizações aos interessados.

16.13. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital. Não impugnado o ato convocatório preclui toda matéria constante dele.

16.14. Não poderão participar das licitações nem contratar com o Sesc, dirigentes ou empregados da Entidade.

16.15. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília - DF.

16.16. O SESC/AR se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.



16.17. É parte integrante deste edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato 18/01.00121-CC;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta.

Goiânia, 14 de março de 2019.
Serviço Social do Comércio – SESC/AR/GO.